



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

LEI Nº 262/2021 - DE 08 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 491

DATA 08/07/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Suane Pereira A. Orlandini
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento
Decreto nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo pedreiro no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tupirama - TO, a carga horaria semanal, quantidade de vagas e salário estão definidos no quadro abaixo:

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
PEDREIRO	03	R\$ 1.505,00	40 H

§ 1º – O cargo poderá ser preenchido por pessoa com ensino Fundamental Incompleta.

§ 2º – O ocupante do cargo terá as seguintes atribuições: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

refratário, para construir e fazer reparos, construir passeios nas ruas e meios fios, revestir as paredes, muros e fachadas com argamassa de cimento, gesso ou material similar, verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho, misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Assim, o Município de Tupirama – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para preencher as vagas estipuladas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. – A autorização disposta no artigo 2º desta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.



ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

ANEXO I DA LEI 262/2021

RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADES E REMUNERAÇÃO

ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO	3	R\$ 1.505,00	R\$ 4.515,00
2	OPERADOR - MOTOR SERRA	2	R\$ 1.342,44	R\$ 2.684,88
3	MECÂNICO	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
4	ELETRICISTA	2	R\$ 1.637,06	R\$ 3.274,12
5	TRATORISTA	2	R\$ 1.463,66	R\$ 2.927,32
6	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	3	R\$ 2.886,24	R\$ 8.658,72
7	PROFESSOR 30HORAS	6	R\$ 2.164,68	R\$ 12.988,08
8	ASG	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
9	ASSISTENTE DE SALA	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
10	MERENDEIRA	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
11	PORTEIRO	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
12	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	R\$ 2.886,24	R\$ 5.772,48
13	MONITOR DE ÔNIBUS	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$ 79.080,60

ORMANDO BRITO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL
ADM 2021-2024